



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Assessoria Jurídica**

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 60/2019**

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL 2.857/2012  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei que visa obter autorização legislativa para acrescentar parágrafo no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 2.857/2012, conforme especifica no corpo do projeto.

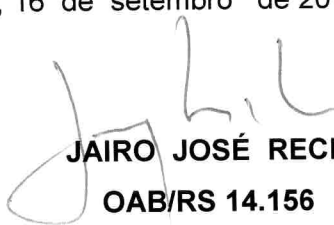
Na exposição de motivos vislumbra-se que o Executivo Municipal justifica a necessidade de adequar o referido Projeto de Lei.

A legalidade do projeto é flagrante e compete aos Senhores edis a análise quanto ao mérito.

Assim sendo o projeto reveste-se de legalidade e organicidade, podendo ser adequado quanto à técnica legislativa, estando apto a ser submetido à análise dos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Nonoai, 16 de setembro de 2019

  
**JAIRO JOSÉ RECK**

**OAB/RS 14.156**

Assessor Jurídico



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0\*\*54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: [cmvnonoai@hotmail.com](mailto:cmvnonoai@hotmail.com)

*Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!*